



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Diante do exposto, resta evidenciado que as ações desta Administração encontram-se devidamente amparadas em critérios técnicos, legais e de gestão responsável, não havendo espaço para decisões casuísticas ou dissociadas da realidade fiscal do Município.

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 038/2026

Ilustríssimo Senhor Vereador, *Herrique*

Em atenção ao Ofício n.º 038/2026, oriundo dessa Casa Legislativa, cumpre prestar os devidos esclarecimentos, com base em elementos documentais oficiais, registros administrativos e informações técnicas consolidadas pelos setores competentes.

1 – Transporte Escolar (Rincão Torcido)

No que concerne ao transporte escolar, cumpre esclarecer de forma minuciosa e fundamentada:

Inicialmente, conforme declaração formal emitida pela Direção da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto, resta expressamente consignado que o serviço terceirizado de transporte escolar vem sendo prestado de maneira regular e contínua, inexistindo interrupção sistemática da atividade.

O referido documento aponta, de forma específica, duas ocorrências pontuais e justificadas, sendo:

- no dia 25 de fevereiro, em razão de afastamento da responsável por motivo de saúde (atestada);
- e no dia 11 de março, ocasião em que houve execução parcial do serviço, com impossibilidade de realizar o transporte no período inicial (buscar os alunos), mas mantendo-se o cumprimento do retorno no horário previsto.

Tais registros evidenciam que não houve descontinuidade do serviço, mas sim intercorrências isoladas, devidamente justificadas e sem prejuízo estrutural à prestação global, o que afasta qualquer presunção de irregularidade sistêmica.

No que tange aos aspectos operacionais e contratuais, as planilhas de execução do transporte escolar demonstram, de maneira objetiva e auditável:

- a identificação das linhas atendidas;
- a quilometragem efetivamente percorrida;
- os valores pagos por quilômetro;
- o número de dias de execução;
- e o montante financeiro correspondente ao período analisado.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Esses dados evidenciam a regularidade da execução contratual, bem como a correspondência entre serviço prestado e remuneração, em consonância com o Contrato nº 57/2023 e o Pregão Presencial nº 005/2023.

No tocante à segurança e condições do veículo, cumpre destacar que foi realizada vistoria técnica pelo Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme ata devidamente lavrada.

Durante a inspeção inicial, foram identificadas algumas inconformidades pontuais de natureza mecânica e estrutural, tais como:

- presença de frestas na porta do veículo;
- irregularidades no piso de acesso;
- desgaste em cintos de segurança;
- ausência de elemento de fixação em roda, comprometendo a segurança.

Diante disso, a Administração, por meio do órgão competente, determinou a imediata adequação do veículo, fixando prazo exíguo de 05 (cinco) dias para regularização, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Posteriormente, conforme Ata de Apresentação de Veículo, o automóvel foi reapresentado e submetido à nova verificação técnica, sendo constatado que todas as irregularidades anteriormente apontadas foram devidamente sanadas, atendendo integralmente às exigências do setor responsável.

Dessa forma, resta cristalino que:

- houve fiscalização ativa;
- identificação técnica de inconsistências;
- imposição de prazo para correção;
- e efetiva regularização do veículo.

Portanto, não apenas inexiste omissão por parte da Administração, como se evidencia atuação diligente, preventiva e corretiva, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e segurança do serviço público.

2 – Bocas de Lobo – Bairro Almoxarifado

A demanda encontra-se devidamente inserida no cronograma do Departamento de Obras, sendo executada conforme planejamento técnico e critérios de priorização operacional.

3 – Placas de Turismo

As placas encontram-se em processo de revitalização, inseridas em política de reestruturação da sinalização turística. Ressalta-se, ainda, a captação de recursos junto à Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, viabilizando a



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

implantação de nova sinalização, inclusive dos pontos turísticos cadastrados no Mapa do Turismo Brasileiro, do qual o Município atualmente integra.

4 – Atendimento Prioritário na Saúde

Informa-se que há atendimento prioritário aos idosos nas unidades de saúde, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Estatuto do Idoso, sendo prática já consolidada na rede municipal.

Diante do exposto, resta demonstrado que as situações apontadas encontram-se devidamente esclarecidas, acompanhadas e solucionadas no âmbito da Administração, não havendo qualquer lacuna de atuação ou descumprimento de dever funcional.

- **Assunto: Resposta ao Ofício nº 049/2026**

Excelentíssimo Senhor vereador

Em atenção ao Ofício nº 049/2026, oriundo dessa Casa Legislativa, que veicula questionamento formulado em tribuna acerca da despesa relacionada ao show realizado no dia 19 de dezembro de 2025, cumpre à Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestar os devidos esclarecimentos, de forma técnica, normativa e absolutamente transparente.

Inicialmente, importa consignar que a referida despesa encontra-se devidamente inserida, prevista e vinculada ao Projeto Cultural denominado “A Magia em Clevelândia”, estruturado e executado sob os parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), bem como pela Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), regulamentadas, respectivamente, pelos Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023.

Trata-se, portanto, de execução financeira e orçamentária não apenas legítima, mas rigorosamente submetida a um regime jurídico específico de fomento cultural, que possui regras próprias quanto à formalização, execução e prestação de contas, distintas das despesas ordinárias da administração pública direta.

No âmbito municipal, a execução do referido projeto se deu mediante o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, culminando na formalização do Termo de Execução Cultural nº 001/2025, instrumento jurídico que disciplina a transferência de recursos, metas, cronograma e responsabilidades do proponente, nos termos da legislação federal vigente.

No que concerne especificamente ao evento questionado, esclarece-se que o show realizado em 19/12/2025 integra o rol de ações culturais previstas e executadas no referido projeto, juntamente com outras atividades, dentre as quais se destacam: